

LEI Nº 943/2015, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Denomina a Avenida **VICENTE PEDRO DE LIMA** uma Rua no município de Tianguá e dá outras providências, etc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e etc., faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Av. **VICENTE PEDRO DE LIMA**, uma Av. no sentido NASCENTE/POENTE paralela ao canal Central de loteamento, lado esquerdo do canal, do início ao fim do loteamento Cidade dos Bosques 2, próximo a comunidade do Araticum no município de Tianguá.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fará a colocação de placas indicativas e oficializará as repartições cabíveis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá-CE, em 18 de novembro de 2015.


Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROCOLO Nº <u>31115</u>
DATA: <u>23 / 11 / 2015</u>
HORAS: <u>às 10:30</u>
<u>Jean Valcilete Neves</u>
Fca. Valcilete Neves ASSISTENTE DE PROCOLO



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 943/15 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Denomina a Avenida **VICENTE PEDRO DE LIMA** uma Rua no município de Tianguá e dá outras providências, etc.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Av. **VICENTE PEDRO DE LIMA**, uma Av. no sentido NASCENTE/POENTE paralela ao canal Central de loteamento, lado esquerdo do canal, do início ao fim do loteamento Cidade dos Bosques 2, próximo a comunidade do Araticum no município de Tianguá.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fará a colocação de placas indicativas e oficializará as repartições cabíveis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADORA GLÁUCIA MARQUES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ


HAROLDO ARAGÃO CORREIA
Presidente



câmara municipal de
TIANGUÁ

APROVADO NA SESSÃO DO
DIA 09/11/15 COM
15 VOTOS.

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 26/10/15

PROJETO DE LEI N.º 94 /2015 de 23 de Outubro de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº <u>26/10/15</u>
DATA: <u>26/10/2015</u>
HORAS: <u>13:23</u>
<i>Fca. Valcilete Neves</i>
Fca. Valcilete Neves ASSISTENTE DE PROTOCOLO

DENOMINA A AVENIDA VICENTE
PEDRO DE LIMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Tianguá - Estado do Ceará no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Av. **VICENTE PEDRO DE LIMA**, Av. no sentido NASCENTE / POENTE paralelo ao canal central do loteamento, lado Direito do canal, do início ao fim do loteamento Cidade dos Bosques 2, próximo a comunidade do **ARATICUM** no município de Tianguá- CE.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a colocação de placas indicativas e oficializará as repartições cabíveis.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADORA GLÁUCIA MARQUES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE TIANGUÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2015.

[Assinatura]
JOSÉ CLAUDOHLER CARDOSO DE VASCONCELOS
Vereador - PC do B



via R. Dep. Manoel Francisco
3 min

Imagens ©2015 CNES / Astrium, DigitalGlobe, Dados do mapa ©2015 Google 100 m

BIOGRAFIA DE VICENTE PEDRO DE LIMA

Vicente Pedro de Lima, nasceu na cidade de Tianguá, no dia 25 de março de 1938. Filho de João Alves de Carvalho e Francisca Ferreira de Carvalho.

Vicente Pedro de Lima foi criado com bons costumes, na época da juventude estudava e trabalhava, o mesmo ajudava seu pai na construção civil em obras do Dr. Antão Procópio.

O mesmo, frequentava sua religião católica como um bom servo de Deus, sempre preocupado e disponível para ajudar a quem dele precisava, tanto no âmbito pessoal como dos seus serviços. Em um dos serviços prestados a Diocese de Tianguá conheceu a jovem Benedita Alves de Lima, no qual casou e construiu sua família com bons princípios e costumes. Tiverem oito filhos legítimos e dois pelo processo de adoção: Antonio Alves de Lima, Francisco Alves de Lima, João Alves de Lima, Jocélio Alves de Lima, Roberto Alves de Lima, Paulo Alves de Lima, Lucia Alves de Lima, Terezinha Alves de Lima, Claudia Alves de Lima e Maria do Carmo Alves de Lima.

A família de sua esposa tinha propriedade no sítio Araticum, onde todos os seus filhos passaram a maior parte da infância, adolescência estendendo-se até os dias atuais, passando o vínculo do ambiente para genros, noras e netos.

O sr. Vicente foi um homem guerreiro, honesto e perseverante diante da sua história de vida, apesar das dificuldades sempre zelou pela família, dando educação, e sempre enfatizando os princípios religiosos.

Por problemas de saúde que começou a debilitá-lo veio a falecer no dia 03 de novembro de 2001, deixando grandes saudades e um eterno exemplo para filhos e netos, no qual sempre é lembrado com muito afeto.

Tianguá. 13 de Outubro de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 94/2015 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015 – Denomina a Av. Vicente Pedro de Lima e dá outras providências; (Autoria do Legislativo).

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos favorável a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.


VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERA O PROJETO DE LEI Nº 94/2015 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015 ACIMA, COMO SENDO **Favorável** PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 09 DE NOVEMBRO DE 2015.


José Claudonelder Cardoso de Vasconcelos
Presidente


Fernando Alves de Menezes
Relator


Francisco Eudés Alves Gomes
Membro